



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.329/2002.

**DETERMINA QUE O SEGUNDO DOMINGO
DO MÊS DE DEZEMBRO SEJA O DIA
DEDICADO AO EVANGELHO.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - Fica determinado o segundo Domingo do mês de dezembro destinando-o a comemoração ao Evangelho.

Art. 2º - Neste dia, todas as comunidades cristãs constituídas dedicar-se-ão ao resgate do membro desviado, ao culto aberto ao público, a eventos musicais cristã, a busca intensa pela salvação de novos membros, a aceitação de Jesus, ao batismo, patrocínio de gigantes bíblicas e eventos esportivos.

Art. 3º - O município de Paraty poderá contribuir com a cessão de palcos, espaços públicos, transportes dentro do município, organização do trânsito, segurança, saúde e premiações.

Art. 4º - O município de Paraty, deverá no prazo de 90 dias, após a publicação desta Lei, incluir o evento, no calendário turístico da nossa cidade.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2002.



JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal